



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 33

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2007

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1	19	
Casa Militar .....		21	
Secretaria de Estado de Governo .....	1	21	29
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	2		
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....			29
Secretaria de Estado de Cultura .....			29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....	3		
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho .....		22	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....		22	
Secretaria de Estado de Educação .....	8	23	
Secretaria de Estado do Esporte .....	8		
Secretaria de Estado de Fazenda .....	8		29
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	14		
Secretaria de Estado de Obras .....		25	32
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....			32
Secretaria de Estado de Saúde .....	16	25	35
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....		26	
Polícia Militar do Distrito Federal .....			35
Secretaria de Estado de Transportes .....	17	28	
Agência de Comunicação Social .....		28	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	17	28	
Ineditoriais.....			35

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.710, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

Remaneja cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do § 3º, do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, sem aumento de despesas, para a estrutura provisória da Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os cargos previstos no Anexo I deste Decreto, com as denominações nele descritas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA PROVISÓRIA DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor da Diretoria de Administração e Logística; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Diretoria de Administração e Logística; 10 (dez) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-08, de Encarregado da Diretoria de Administração e Logística; 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário-Administrativo da Diretoria de Administração e Logística; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe de Núcleo de Transportes; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Protocolo; 01 (um) Cargo em

Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio; 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor da Diretoria Jurídica; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Diretoria Jurídica; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Encarregado da Diretoria Jurídica; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05 de Secretário-Administrativo da Diretoria Jurídica; 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-14, de Assessor Especial; 09 (nove) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Coordenadoria de Operações; 12 (doze) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-08, de Encarregado da Coordenadoria de Operações; 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário-Administrativo da Coordenadoria de Operações; 24 (vinte e quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-14 de Gerente da Gerência de Fiscalização; 24 (vinte e quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Gerência de Fiscalização; 24 (vinte e quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05 de Secretário-Administrativo da Gerência de Fiscalização; 24 (vinte e quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-08, de Encarregado da Gerência de Fiscalização; 24 (vinte e quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Fiscalização; 23 (vinte e três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08 de Assistente do Núcleo de Fiscalização; 24 (vinte e quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário-Administrativo do Núcleo de Fiscalização; 23 (vinte e três) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-08; de Encarregado do Núcleo de Fiscalização.

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO (\*)

Em 07 de fevereiro de 2007.

Processo: 146.000.009/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL. Assunto: TARIFA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 02/2007 no valor inicial de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

(\*) Republicado por haver saído com omissão na publicação pela Editora Gráfica, publicado no DODF nº 31, de 12 de fevereiro de 2007, página 01.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

#### DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 08 de fevereiro de 2007.

Processo: 133.000.083/2003. Interessado: BRASIL TELECOM. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e com conformidade com a documentação apresentada, reconheço a dívida, autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.034,08 (hum mil, trinta e quatro reais e oito centavos), a favor da BRASIL TELECOM S/A, correndo a despesa à conta de dotação própria. Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.6324, Natureza da Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-IV para os devidos procedimentos Administrativos.

Processo: 133.000.004/2006. Interessado: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e com conformidade com a documentação apresentada, reconheço a dívida, autorizo o pagamento no valor de R\$ 72.273,11 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e onze centavos), a favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, correndo a despesa à conta de dotação própria. Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.6324, Natureza da Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios

os Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-IV para os devidos procedimentos Administrativos.

Processo: 133.000.010/2006. Interessado: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e com conformidade com a documentação apresentada, reconheço a dívida, autorizo o pagamento no valor de R\$ 29.731,15 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e um reais e quinze centavos), a favor da CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, correndo a despesa à conta de dotação própria. Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.6324, Natureza da Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-IV para os devidos procedimentos Administrativos.

RONALDO DA COSTA  
Interino

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

### DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 07 de fevereiro de 2007.

Processo: 147.000.119/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA. Assunto: REFORMA DAS QUADRAS DE ESPORTE. À vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo como estabelece o Inciso I do artigo 38, combinado com o Inciso II do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA E AUTORIZO a realização da despesa, no valor de R\$ 63.602,55 (sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a favor de IMPERFIX IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, para fazer face às despesas com reforma das quadras nas QRS 03/05, QR 04, QR 07 e QR 02/04, Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 44.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade/ Subatividade 1110/6770 – Execução de Obras de Urbanização na Candangolândia – Fonte 100.

Processo: 147.000.126/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA. Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (instalação de braços e luminárias). À vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo como estabelece o Inciso I do artigo 38, combinado com o Inciso II do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA E AUTORIZO a realização da despesa, no valor de R\$ 3.435,59 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a favor de CEB – Companhia Energética de Brasília, para fazer face às despesas com instalação de 03 braços pesados com luminárias e lâmpadas. Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 44.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, de Atividade/ Subatividade 1763/6767 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública na Candangolândia – Fonte 100.

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO  
Interino

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJAO

### DESPACHOS DA ADMINISTRADORA

Em 13 de fevereiro de 2007.

Processo: 303.000.010/2005. Interessado: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, e autorizo a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais)

em favor de Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda., referente a despesas com locação de máquina copiadora desta Administração Regional, no mês de dezembro de 2006. Publique e encaminhe o processo ao Núcleo de Orçamento e Finanças, para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da atividade 8517-0074 manutenção de serviços administrativos gerais da Região Administrativa do Varjão, elemento 33.90.92, despesas de exercícios anteriores; fonte 100, do orçamento desta Administração Regional.

Processo: 303.000.014/2005. Interessado: MARIA JOSÉ DA COSTA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, e autorizo a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) em favor de Maria José da Costa, referente a despesas com locação do imóvel da sede desta Administração Regional, no mês de dezembro de 2006. Publique e encaminhe o processo ao Núcleo de Orçamento e Finanças, para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da atividade 8517-0074 manutenção de serviços administrativos gerais da Região Administrativa do Varjão, elemento 33.90.92, despesas de exercícios anteriores; fonte 100, do orçamento desta Administração Regional.

Processo: 303.000.019/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A.. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, e autorizo a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor R\$ 1.563,42 (hum mil, quinhentos e sessenta e três reais, quarenta e dois) em favor da Brasil Telecom s/a., referente a despesas com telefonia fixa desta Administração Regional, no mês de dezembro de 2006. Publique e encaminhe o processo ao Núcleo de Orçamento e Finanças, para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da atividade 8517-0074 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Varjão, elemento 33.90.92, despesas de exercícios anteriores; fonte 100, do orçamento desta Administração Regional.

Processo: 303.000.019/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA LINK GDF/NET. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, e autorizo a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor R\$ 1.206,60 (hum mil, duzentos e seis reais, sessenta centavos) em favor da Brasil Telecom s/a., referente a despesas com LINK GDF/NET desta Administração Regional, no mês de dezembro de 2006. Publique e encaminhe o processo ao Núcleo de Orçamento e Finanças, para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da atividade 8517-0074 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Varjão, elemento 33.90.92, despesas de exercícios anteriores; fonte 100, do orçamento desta Administração Regional.

LUIZA HELENA WERNECK VERCILLO  
Interina

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO

No processo 072.000.211/2005, publicado no DODF nº 248-B Suplemento do dia 29 de dezembro de 2006, página 04, ONDE SE LÊ: "... Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2005 ..."; LEIA-SE: "... Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2006 ...".

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Governador  
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Vice-Governador  
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO  
Secretário de Governo  
MARCELO DA SILVA NUNES  
Subsecretário-Diretor

No processo: 072.000.305/2002, publicado no DODF nº 248-B Suplemento do dia 29 de dezembro de 2006, página 04, ONDE SE LÊ: "... Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2005..."; LEIA-SE: "... Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2006 ...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 871/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Mantém o benefício de 70% de incentivo creditício.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- MANTER o benefício de 70% de incentivo creditício relativo ao ICMS concedido à empresa BRASAL REFRIGERANTES LTDA, processo 160.000.464/1994.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 872/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aprova concessão de incentivo de 70% relativo ao financiamento do ICMS.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- APROVAR a concessão de 70% (setenta por cento) do incentivo creditício, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos ao financiamento do ICMS, às seguintes empresas:

01 – Processo: 160.000.827/2006. Interessado: DUPLIGRÁFICA E EDITORA LTDA.

02 – Processo: 160.000.391/2006. Interessado: TELETRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA.

03 – Processo: 160.000.749/2006. Interessado: DEL MAIPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 873/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Mantém o benefício de 70% de incentivo creditício.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- MANTER o benefício de 70% de incentivo creditício relativo ao ICMS concedido à empresa GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA, processo 160.000.002/1994, para exercício de 2006, renovação de 2005.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 874/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa SOCAMPO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, objeto do processo 160.002.476/2001.

Art. 2º- TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 268/06 – COPEP/DF, de 07 de junho de 2006, que cancelou o incentivo econômico da referida empresa.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 875/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Redefine meta de empregos e redimensionamento da área de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266,

de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- REDEFINIR a meta de geração de empregos, de 02 (dois) para 03 (três), e redefinir o redimensionamento da área da empresa, de 200,00m² para 300,00m², à empresa CLEITON WESTON MONTEIRO. processo 160.000.532/2006.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 876/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa JJA AUTO PEÇAS LTDA ME, processo 160.002.114/1999, reduzindo de 08 (oito) para 05 (cinco) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 877/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Indefere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa A RODA VIVA REGULADORA LTDA ME, processo 160.000.439/1994.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 878/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração da atividade econômica e da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa BETH'S CONFECÇÕES LTDA ME, objeto do processo 160.000.471/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno, retroativo à vigência contratual, em conformidade com a Resolução Normativa nº 17/04 – COPEP/DF de 16 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único retira-se da sociedade com a 3ª Alteração Contratual VALÉRIA DE ANDRADE SILVEIRA e PATRÍCIA DE ANDRADE SILVEIRA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 879/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração da atividade econômica, conforme Alteração Contratual da empresa E. DOS SANTOS LANTERNAGEM E PINTURA ME, objeto do processo 160.002.845/1994, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno, retroativo à vigência contratual, em conformidade com a Resolução Normativa nº 17/04 – COPEP/DF de 16 de dezembro de 2004.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 880/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo, conforme Alteração Contratual da empresa ANTONIO LIMA DE FREITAS ME, objeto do processo 160.003.446/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 881/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo pró/df. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração da atividade econômica e da razão social, conforme Alterações Contratuais da empresa ALAMBRINDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BRINDES LTDA, objeto do processo 160.001.888/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno, que passa a denominar-se:

ALAMBRINDES COMÉRCIO DE BRINDES LTDA

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 882/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo social e composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa ÁGUIA CONFECÇÕES LTDA ME, objeto do processo 160.000.373/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno.

Parágrafo Único admiti-se na sociedade com a 3ª Alteração Contratual Pedro Aires de Lucena e Paulo Aires de Lucena Leal e retira-se da sociedade Izabel Barbosa de Fontes Cândido e Sandra de Fontes Cândido.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 883/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, composição societária e razão social, conforme Alteração Contratual, da empresa WR ARTE FINAL DISTRIBUIDORA LTDA ME, objeto do processo 160.000.316/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno, que passa a denominar-se:

W. R. PRESENTES, ARTESANATOS, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO E VARIEDADES LTDA ME

Parágrafo Único retira-se da sociedade com a 1ª Alteração Contratual Jussara Teixeira Ramos e Cátia Regina da Costa Machado e admiti-se da sociedade Vicente de Paula Lopes Nascimento e na 4ª Alteração Contratual retira-se da sociedade Vicente de Paula Lopes Nascimento e Rosa da Costa Machado.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 884/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRU-

TURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa CARLOS VELOSO DOS SANTOS ME, objeto do processo 160.002.684/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 885/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração da atividade econômica e da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa MERCADÃO DOS PNEUS LTDA, objeto do processo 160.000.349/1994, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno, retroativo à vigência contratual, em conformidade com a Resolução Normativa nº 17/04 – COPEP/DF de 16 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único admitiu-se na sociedade com a 6ª Alteração Contratual Vanessa Dias e retirou-se Sebastião Tarcísio Gonçalves.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 886/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa J. RAMOS DE MORAIS ME, objeto do processo 160.000.280/1994, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno, retroativo à vigência contratual, em conformidade com a Resolução Normativa nº 17/04 – COPEP/DF de 16 de dezembro de 2004.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 887/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa IMOLA CONFECÇÕES LTDA ME, objeto do processo 160.000.976/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno, retroativo à vigência contratual, em conformidade com a Resolução Normativa nº 17/04 – COPEP/DF de 16 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único retirou-se da sociedade na 2ª Alteração Contratual Adriana Angelina Maranhão e admitiu-se Maria das Graças Maranhão.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 888/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração denominação social, conforme Alteração Contratual da empresa MODAMINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, objeto do processo 160.000.405/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percen-

tual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno, retroativo à vigência contratual, em conformidade com a Resolução Normativa nº 17/04 – COPEP/DF de 16 de dezembro de 2004, que passa a denominar-se:

MODAMINAS COMÉRCIO DE ROUPAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 889/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Cancela incentivo econômico, concedido a empresa beneficiada pelo PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º- CANCELAR o incentivo econômico da empresa CONFECÇÕES FIORENZE LTDA, objeto do processo 160.000.752/1989.

Art. 2º- EXCLUIR a empresa citada no artigo anterior da Resolução nº 06/90 – CPDI/DF, de 12 de janeiro de 1990.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 890/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa REXAM BENEVAGE CAN SOUTH AMERICA S.A, processo 160.001.905/2001, reduzindo de 113 (cento e treze) para 110 (cento e dez) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 891/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS RECIFE LTDA, processo 160.000.831/2.0019, reduzindo de 05 (cinco) para 03 (três) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 892/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa AUTO ELÉTRICA BETEL LTDA, processo 160.001.939/1.999, reduzindo de 04 (quatro) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 893/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa AUTO NÍVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, processo 160.001.010/1.994, reduzindo de 08 (oito) para 06 (seis) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 894/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa LOCSAT COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, processo 160.001.673/2.001, reduzindo de 19 (dezenove) para 06 (seis) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 895/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa HAMILTON PACHECO DA SILVA ME, processo 160.002.623/1.999, reduzindo de 06 (seis) para 03 (três) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 896/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Cancela incentivo econômico, concedido a empresa beneficiada pelo PRODECON/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- CANCELAR o incentivo econômico da empresa EDGARD VICENTE FERNANDES, objeto do processo 160.000.434/1992.

Art. 2º- EXCLUIR a empresa citada no artigo anterior da Resolução nº 28/92 – CDE/DF, de 17 de setembro de 1992.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 897/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Cancela incentivo econômico, concedido a empresa beneficiada pelo PRODECON/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- CANCELAR o incentivo econômico da empresa BOSS INFORMÁTICA LTDA, objeto do processo 111.004.252/1991.

Art. 2º- EXCLUIR a empresa citada no artigo anterior da Resolução nº 20/91 – CDE/DF, de 28 de maio de 1991.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 898/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Cancela incentivo econômico, concedido a empresa beneficiada pelo PRODECON/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- CANCELAR o incentivo econômico da empresa PANTERA SOM E ACESSÓRIOS LTDA, objeto do processo 160.000.443/1992.

Art. 2º- EXCLUIR a empresa citada no artigo anterior da Resolução nº 25/92 – CDE/DF, de 17 de setembro de 1992.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 899/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Cancela incentivo econômico, concedido a empresa beneficiada pelo PRO-DF II.

A CAMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- CANCELAR o incentivo econômico da empresa HOUSE ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA, objeto do processo 160.000.170/2005.

Art. 2º- Excluir a empresa citada no artigo anterior da Resolução nº 856/05 – COPEP/DF, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 900/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Cancela incentivo econômico, concedido a empresa beneficiada pelo PRÓ-DF.

A CAMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- CANCELAR o incentivo econômico da empresa FORT VEÍCULOS LTDA ME, objeto do processo 160.003.451/1999.

Art. 2º- Excluir a empresa citada no artigo anterior da Resolução nº 32/00 – CPDI/DF, de 01 de junho de 2000.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 901/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Indefere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- INDEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa GRAFI-MAQ – GRÁFICA MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo 160.001.490/1994.

Art. 2º- MANTER os termos da Portaria nº 463, de 22 de setembro de 2006, que cancelou o incentivo econômico da referida empresa.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 902/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Indefere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- INDEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa JORDÃO GRÁFICA E VISUAL LTDA ME, objeto do processo 160.001.991/1999.

Art. 2º- MANTER os termos da Portaria nº 360, de 15 de dezembro de 2005, que cancelou o incentivo econômico da referida empresa.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 903/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Mantém incentivo econômico concedido a empresa.

A CAMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- MANTER o incentivo econômico da empresa FRIMETAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS METÁLICOS LTDA, objeto do processo 160.000.368/1992.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 904/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN- DIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa IZAURA COMÉRCIO DE ROUPAS ÍNTIMAS LTDA, objeto do processo 160.003.512/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno.

Parágrafo Único retirou-se da sociedade na 2ª Alteração Contratual a sócia Maria Helena dos Santos e admitiu-se a empresa Comercial Minas DF Ltda Me.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 905/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN- DIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empre- sa ARAÚJO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, objeto do processo 160.003.553/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, retroativo a vigência contratual, em conformidade com a Resolução Normativa nº 17/04 – COPEP/DF, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 906/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDI- MENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empre- sa MR DA SILVA COUZA ME, objeto do processo 160.000.906/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 907/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDI- MENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empre- sa AGRO INDÚSTRIA TOSHIMITSU KODAMA LTDA, objeto do processo 160.002.955/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desco- nto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 908/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Indefere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de

dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º- INDEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa MOACIR OLIVEIRA MELO ME, objeto do processo 160.001.261/2002.

Art. 2º- MANTER os termos do Edital nº 350 e da Portaria nº 172, de 11 de abril de 2006, que cancelou o incentivo econômico da referida empresa.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 909/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, processo 160.000.464/2000, reduzindo de 40 (quarenta) para 20 (vinte) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 910/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo, conforme Alteração Contratual da empresa JIRLANDIA GALVÃO DOS SANTOS MOURA ME, objeto do processo 160.002.628/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 911/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo, conforme Alteração Contratual da empresa MUSITRON ELETRÔNICA LTDA ME, objeto do processo 160.002.907/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 912/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme 19ª Alteração Contratual da empresa DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, objeto do processo 160.000.121/2001.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 913/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezem-

bro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo social e razão social, conforme Alteração Contratual, da empresa BR SHOPING INFORMÁTICA LTDA ME, objeto do processo 160.000.057/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do terreno, retroativo a vigência contratual, conforme Resolução Normativa nº 17/04 – COPEP/DF, de 16 de dezembro de 2004, que passa a denominar-se: BEMBRAZIL – INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 914/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo social e composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa SERRANA VEÍCULOS LTDA, objeto do processo 160.003.458/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno, retroativo a vigência contratual, conforme Resolução Normativa nº 17/04 – COPEP/DF, de 16 de dezembro de 2004:

Parágrafo Único são admitidos na sociedade na 6ª Alteração Contratual Marivaldo João Dantas e Gilberto Barbosa Caldeira e retiram-se Adeilda Alves Ferreira e Adeildo Alves Ferreira, e na 7ª Alteração Contratual são admitidos João Carlos Pereira dos Santos e Thadeu Dantas Pimentel e retirou-se Gilberto Barbosa Caldeira, e na 8ª Alteração Contratual é admitido Marcus Vinícius Sales Correia e retiram-se João Carlos Pereira dos Santos e Thadeu Dantas Pimentel, e na 9ª Alteração Contratual é admitido Onésio Souza Júnior e retirou-se Marcus Vinícius Sales Correia, e na 10ª Alteração Contratual é admitida a social Maria José Bastos e retira-se Onézimo Souza Júnior.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 915/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos e homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa AMANHECER COMÉRCIO DE FLORES E PRESENTES LTDA ME, objeto do processo 160.000.465/1999, reduzindo de 04 (quatro) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º- HOMOLOGAR a alteração da composição societária e da razão social, conforme Alterações Contratuais da empresa AMANHECER COMÉRCIO DE FLORES E PRESENTES LTDA ME, objeto do processo 160.000.465/1999, que passa a denominar-se:

AMANHECER COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME

Parágrafo Único retiram-se da sociedade com a 2ª Alteração Contratual Inocência Carolina Delmondez Reis e Mirtala Carvalho Delmondez e admitem-se Alcino Pereira da Silva e Rosilda Batista da Silva e José Barros da Costa.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 916/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, razão social e composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa REMO'S MOTO ESPORTE LTDA ME, objeto do processo 160.001.273/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno, que passa a denominar-se: MULT MÓVEIS MARCENARIA LTDA ME

Parágrafo Único é admitido na sociedade na 5ª Alteração Contratual Pedro Paulo Pereira da Silva e retira-se Joaquim da Silva Barreto.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 917/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo, conforme Alteração Contratual da empresa RILKE TORRES BARBOSA LIMA ME, objeto do processo 160.001.130/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 918/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa ADELINO DE CARVALHO BARBOSA MARTINS ME, objeto do processo 160.001.585/1990, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 919/06, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa DIRLENE PAULA DE JESUS PEIXOTO ME, objeto do processo 160.001.409/1999.

Art. 2º- TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 361, de 28 de julho de 2006 e conseqüentemente o Edital nº 705, de 31 de julho de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 920/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Cancela incentivo econômico, concedido a empresa beneficiada pelo PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- CANCELAR o incentivo econômico da empresa LAURO VALENTE FERREIRA, objeto do processo 160.000.544/1992.

Art. 2º- EXCLUIR a empresa citada no artigo anterior da Resolução nº 41/92 – CDE/DF, de 01 de outubro de 1992.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 921/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR a alteração da atividade econômica, conforme Alteração Contratual da empresa OTTONI & OTTONI LTDA, objeto do processo 160.002.937/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno, retroativo à vigência contratual, em conformidade com a Resolução Normativa nº 17/04 – COPEP/DF de 16 de dezembro de 2004.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 847/06, de 18 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2006, página 14, ONDE SE LÊ: "... Processo: 160.000.869/2006. Interessado: BRECHÓ LTDA ME ...". LEIA-SE: "... Processo: 160.000.869/2006. Interessado: BRECHÓ BUFFET LTDA ME ...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

## PORTARIA Nº 44, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a regulamentação da certificação dos Exames Supletivos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, realizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 81 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER que a certificação dos Exames Supletivos elaborados e aplicados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal por meio da Gerência de Exames da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos - DEJA, passará a ser de responsabilidade do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CESAS, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.

Art. 2º DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 40, de 08 de fevereiro de 2007, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 31, de 12 de fevereiro de 2007, página 03, ONDE SE LÊ: "... MARIA HELENA GUIMARÃES CASTRO ...". LEIA-SE: "... MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO ...".

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de fevereiro de 2007.

Processo: 220.000.008/2007. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54 do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, artigo 7º, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor da BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 16.341,14 (dezesseis mil trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) referente às despesas realizadas em dezembro de 2006 despesa corre a conta do programa 27.122.0100.8517.0050, Natureza de Despesa 33.90.92, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamento e Finanças para as devidas providências.

ROSÂNGELA DE LIMA FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

## TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 02/2007.

(Processo: 040.000.820/2005)

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 35/2005 – SUGET/SEF, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 25.372/2004, artigo 78 do Decreto nº 16.106/94, e nos termos do parecer de fls. 65/66, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, resolve:

DENUNCIAR o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 35/2005, firmado com a empresa DIBOX – DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BROKER LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.459.572/002-55 e CNPJ 06.129.031/0003-95.

TORNAR SEM EFEITO o TARE denunciado, a partir de 21 de novembro de 2006, considerando que a empresa encerrou suas atividades, solicitando baixa de inscrição, a qual foi homologada naquela data. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES, para as demais providências.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

## ADITIVO AO TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 14/2005.

(Processo: 125.002.905/2002)

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: nos incisos I e III, do parágrafo único da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 81/2002 -SUREC/SEF, no inciso IV do artigo 3º, c/c os incisos II, III, V e VI e § 1º, 5º e 8º do artigo 5º do Decreto nº 25.372/2004, no Relatório de Conclusão de Monitoramento de fls. 137/139 e Parecer de fls. 297/299, dos autos em epígrafe, ambos do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, resolve: ADITAR o Termo de Cassação nº 14/2005-SUREC/SEF, publicado no DODF nº 048, de 11 de março de 2005, que cassou o TARE nº 81/2002-SUREC/SEF celebrado com a empresa RORIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CF/DF nº 07.434.906/002-29 e CNPJ 03.134.347/0001-15, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de novembro de 2002, nos termos do § 8º do artigo 5º do Decreto nº 25.372/2004. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2007.  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: Isentos do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.000.716/2007, LUIZ GONZAGA BITTENCOURT, MARIA DO CARMO SENA BITTENCOURT e GERALDO ANGELO BITTENCOURT, 28/04/2006 e 21/11/2006 respectivamente, R\$ 3.359,27; 042.000.493/2007, FRANCINALDA XAVIER DE MACEDO, FRANCISCA XAVIER DE MACEDO, 19/01/2004, R\$ 866,12; 044.000.018/2007, DALVA MARIA DO NASCIMENTO, LUIZ CARLOS DA SILVA MELO, 26/05/2005, R\$ 1.763,33; 042.000.180/2007, MARIA DA CONCEIÇÃO MELO DE CARVALHO, BRAZ RODRIGUES DE CARVALHO, 14/08/2005, R\$ 615,54. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

## ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2007, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.000.653/2007, URÇULINA SILVA DA COSTA, QR 515 CJ 2 LT 7, 4640838X, R\$ 33,76, R\$ 44,50; 042.000.636/2007, KYOKO HARAGUTI, QNE 28 LT 18, 20148674, R\$ 287,72, R\$ 151,32; 042.000.639/2007, JOAQUIM LOURENÇO CUPERTINO, QR 327 CJ 8 LT 4, 46759131, R\$ 50,81, R\$ 44,50. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

## ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2006 e 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.007.440/2006, FLAVIO NUNES LIMA, QNL 23 CJ E LT 12, 20623844, R\$ 156,47(IPTU/2006), R\$ 95,44(TLP/2006), R\$ 160,53(IPTU/2007), R\$ 97,91(TLP/2007). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

## ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2007, no percentual de 50%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.000.600/2007, CARMELINA CARVALHO ROCHA, QND 8 LT 39, 20102798, R\$ 143,89, R\$ 75,66. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativos aos seguintes processos, contrariando a Lei nº 1.343/96 conforme o exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.000.247/2007, MARIA JOANA BRAGA DE OLIVEIRA, GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA, O “de cujus” não residia no imóvel objeto da partilha; 042.000.379/2007, FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAUJO, O “de cujus” não residia no imóvel objeto da partilha; 044.003.538/2006, CALEB ALVES DA SILVA, ERACLIDES VIEIRA DA SILVA, O “de cujus” não residia no imóvel objeto da partilha; 042.005.337/2006, IRACEMA DE BRITO ANDRADE ALMEIDA, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, O “de cujus” não residia no imóvel objeto da partilha e o valor dos bens é superior a 600 UPDF’s; 042.005.199/2006, EVANILDE DOS SANTOS DA SILVA, OCTACILIO LEONARDO DOS SANTOS e EURIDES MARTIN DOS SANTOS, Mais de um imóvel em nome do “de cujus”. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o imóvel, à época do fato gerador do IPTU/TLP, pertencia à acervo hereditário, contrariando, assim, o disposto no parágrafo 3º do artigo 69 do Decreto

16.106/1994. 042.000.671/2007, JOSÉ DUARTE ALEXANDRE, QNL 24 CJ F LT 31, 45231834. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**DESPACHO DA GERENTE**

Em 13 de fevereiro de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.007.068/2005, OLÍMPIO MENDES DE ARAUJO, IPVA, R\$ 239,60.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**RETIFICAÇÃO**

No Ato Declaratório nº 08, de 1º de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 26, de 05 de fevereiro de 2007, página 21, ONDE SE LÊ: “... R\$ 292,23 ...”, LEIA-SE: “... R\$ 146,11 ...” e ONDE SE LÊ: “... R\$ 151,32 ...”, LEIA-SE: “... R\$ 75,66 ...”.

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do ITCO – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCO, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, de Cujus, Óbito, Valor da Renúncia. 046.006.605/2006, ANA MARIA DE CAMARGOS, JOÃO DE DEUS, 15/03/1997, R\$ 615,54; 048.008.271/2006, WILTON GOMES DA SILVA, MARIA DA GLÓRIA SILVA, 26/07/2004, R\$ 3.267,60; 042.006.685/2006, MARIA MARCIONILA DA SILVA RIBEIRO, JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, 04/05/2005, R\$ 948,62; 046.007.180/2006, ROSA HELENA DOS SANTOS, ROZALINA MARIA DOS SANTOS, 13/04/2004, R\$ 2.462,16. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2007, no percentual de 100%, o(s) imóvel (is) pertencente(s) ao(s) aposentado (as) /pensionista(s) abaixo relacionado (as) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.000.457/2007, IDELMA SILVA, QNO 4 CJ J LT 37, 30321069, R\$ 78,67, R\$ 71,21; 046.000.093/2007, FRANCISCA DA CONCEIÇÃO GOMES, QNN 25 CJ G LT 20, 35213450, R\$ 110,91, R\$ 97,91; 046.000.039/2007, SEBASTIÃO VALDEVINO DE SOUSA, QNM 3 CJ M LT 36, 35011696, R\$ 128,98, R\$ 97,91; 046.000.148/2007, ALCIONE TAVARES DOS SANTOS, QNP 5 CJ I LT 26, 30603838, R\$ 96,50, R\$ 71,21; 046.000.155/2007, ALBERTO DA SILVA MALTA, QNM 9 CJ G LT 20, 35049057, R\$ 139,38, R\$ 97,91; 046.006.769/2006, JOSÉ SANTOS LIMA, QNM 05 CJ P LT 36, 35026154, R\$ 155,43, R\$ 97,91; 046.007.056/2006, TEREZINHA COUTO DA SILVA, QNP 34 CJ I LT 14, 30753872, R\$ 98,29, R\$ 72,21. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública TLP, no(s) exercício(s) de 2006 e 2007, no percentual de 100%, o(s) imóvel (is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s) /pensionista(s), abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.007.402/2006, JOÃO CESARIO BORGES, QNO 09 CJ B LT 21, 30346509, R\$ 119,29, R\$ 69,41 e R\$ 122,21, R\$ 71,21; 046.000.061/2004, JOSÉ PÉDRO DE SOUSA, QNP 15 CJ G LT 12, 3063959X, R\$ 128,50, 69,41 e R\$ 131,83, R\$ 71,21. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2006, no percentual de 100%, o(s) imóvel (is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s) /pensionista(s), abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 0046.001.812/2004, JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, QNM 20 CJ O LT 14, 35074124, R\$ 76,96, R\$ 95,44; 046.007.001/2006, FRANCISCO ANTONIO, QNM 23 CJ H LT 10, 35090952, R\$ 135,84, R\$ 95,44. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2005, 2006 e 2007, no percentual de 100%, o(s) imóvel (is) pertencente(s) ao(s) aposentado (as) /pensionista(s) abaixo relacionado (as) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.007.436/2006, BENEDITO FORTUNATO FERREIRA, QNN 26 CJ A LT 12, 30459311, R\$ 103,67, R\$ 90,44; R\$ 108,26, R\$ 95,44 e R\$ 111,06, R\$ 97,91. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996

e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2004, 2005, 2006 e 2007, no percentual de 100%, o(s) imóvel (is) pertencente(s) ao(s) aposentado (as) /pensionista(s) abaixo relacionado (as) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.007.584/2006, ANTONIO DE JESUS SANTOS, QNN 04 CJ C LT 42, 35122951, R\$ 111,58, R\$ 90,44; R\$ 116,05, R\$ 90,44; R\$ 121,17, R\$ 95,44 e R\$ 124,31, R\$ 97,91. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

**ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, no percentual de 100%, o(s) imóvel (is) pertencente(s) ao(s) aposentado (as) /pensionista(s) abaixo relacionado (as) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.006.372/2006, RAIMUNDA DOS SANTOS BRITO, QNQ 06 CJ 05 LT 05, 46038299, R\$ 31,21, R\$ 37,95; R\$ 31,21, R\$ 49,33; R\$ 32,46, R\$ 49,33; R\$ 34,25, R\$ 52,06 e R\$ 35,05, R\$ 53,40. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

**ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, no percentual de 100%, o(s) imóvel (is) pertencente(s) ao(s) aposentado (as) /pensionista(s) abaixo relacionado (as) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.006.286/2006, TERESINHA RODRIGUES FREIRE, QNN 10 CJ H LT 20, 35162236, R\$ 51,80, R\$ 59,40; R\$ 57,52, R\$ 63,80, R\$ 63,05, R\$ 69,57, R\$ 72,27, R\$ 90,44; R\$ 75,16, R\$ 90,44 e R\$ 78,48, R\$ 95,44. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

**ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2005, 2006 e 2007, no percentual de 100%, o(s) imóvel (is) pertencente(s) ao(s) aposentado (as) /pensionista(s) abaixo relacionado (as) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.003.373/2004, JOSÉ RODRIGUES DA TRINDADE, QNH 09 LT 57, 20244886, R\$ 262,84, R\$ 90,44; R\$ 273,36, R\$ 95,44 e R\$ 280,44, R\$ 97,91. Este benefício será renovado

automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

**ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2005, 2006 e 2007, no percentual de 100%, o(s) imóvel (is) pertencente(s) ao(s) aposentado (as) /pensionista(s) abaixo relacionado (as) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.007.438/2006, MARIA APARECIDA DAMASCENO DE FARIA, QNP 22 CJ P LT 16, 46885773, R\$ 59,59, R\$ 65,78; R\$ 62,88, R\$ 69,41 e R\$ 64,51, R\$ 71,21. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

**ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Isenção de IPTU/TLP – Aposentadas/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENÇÃO PARCIAL do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2007, no percentual de 50%, o imóvel pertencente a (o) aposentado (a) /pensionista abaixo relacionado (a) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.007.388/2006, CRISTIANO DE BARROS LEITÃO, QNN 22 CJ O LT 51, 30456487, R\$ 52,98, R\$ 47,72. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Assunto: Parcelamento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “c” item 2 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, declara: INDEFERIDOS os parcelamentos abaixo relacionados, tendo em vista o não pagamento do sinal, condição necessária para a concessão do parcelamento, conforme artigo 3º do Decreto nº 22.683/2002. Relacionados na seguinte ordem: número do processo, nome do interessado e número do parcelamento: 046.007.524/2006, JOSÉ LUCITONO ALEXANDRE DA SILVA, 4000756035; 046.007.481/2006, EDUARDO PRADO DE SANTANA, 4000754423; 046.006.874/2006, EDUARDO EUGENIO RODRIGUES, 4000739149; 046.007.381/2006, ALEXANDRE SAMPAIO DONATO, 4000751475; 046.007.239/2006, WESLEY LIMA DE ARAUJO, 4000748199; 046.007.390/2006, ISMAEL VIEIRA DE CASTRO, 4000751700.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Assunto: PARCELAMENTO

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “c” item 2 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, conforme artigo 12, do Decreto nº 22.683/2002, declara: INDEFERIDO os parcelamentos

abaixo relacionados, tendo em vista o não cumprimento da notificação do parcelamento, relacionado na seguinte ordem: número do processo, nome do interessado e número do parcelamento: 046.005.058/2005, JOSÉ GONÇALVES NETO ME, 4000628053; 046.004.791/2006, DIGI-MEPE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO LTDA, 4000005714.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 046.007.001/2006. Assunto: ISENÇÃO DO IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2005, para o imóvel QNM 23 CJ H LT 10, em nome de FRANCISCO ANTONIO, por não ser o interessado aposentando/pensionista à época do fato gerador do tributo. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 046.007.388/2006. Assunto: ISENÇÃO DO IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2006, para o imóvel QNN 22 CJ O LT 51, em nome de CRISTIANO DE BARROS LEITÃO, tendo em vista que o imóvel pertence a acervo hereditário - espólio à época do fato gerador do tributo. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 124.008.500/2006. Assunto: ISENÇÃO DE IPVA/TÁXI. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, em nome de ERMINDO DOMINGOS GANASSINI, placa JHI 1255, tendo em vista que o interessado emplacou o veículo na categoria táxi após a ocorrência do fato gerador do tributo. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 046.007.540/2006. Assunto: ISENÇÃO DE IPVA/TÁXI. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, em nome de EXPEDITO GALDINO DA SILVA, placa JJE 6807, tendo em vista que o interessado emplacou o veículo na categoria táxi após a ocorrência do fato gerador do tributo. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 046.000.415/2007. Assunto: ISENÇÃO DE IPVA/TÁXI.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2007, em nome de MARCO ENJI ANABUKI, placa JKH 3105, tendo em vista que o interessado emplacou o veículo na categoria táxi após a ocorrência do fato gerador do tributo. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 042.006.643/2006. Assunto: ISENÇÃO DO ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (a) interessado (a), ELISA DOS SANTOS BONFIM, em relação aos bens deixado por falecimento de ORLANDO DE JESUS, óbito 07 de dezembro de 1993, tendo em vista que a data do óbito foi anterior à vigência da Lei isencional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 046.007.217/2006. Assunto: ISENÇÃO DO ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (a) interessado (a) MARIA DE LOURDES SATELES DE OLIVEIRA, em relação aos bens deixado por falecimento de ARISTIDES ANTONIO DE OLIVEIRA, óbito 27 de janeiro de 2001, tendo em vista que o de cujus era proprietário de mais de um bem imóvel. “Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no” parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 046.007.244/2006. Assunto: ISENÇÃO DO ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (a) interessado (a) RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, em relação aos bens deixado por falecimento de JOSÉ MANOEL DE SOUZA, óbito 20 de dezembro de 2005, tendo em vista que o de cujus era proprietário de mais de um bem imóvel. “Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no” parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 124.008.381/2006. Assunto: ISENÇÃO DO ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FE-

DERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (a) interessado (a) ANTONIO HENRIQUE ALVES, em relação aos bens deixado por falecimento de IRACIALVES óbito 02 de agosto de 2005, tendo em vista que o imóvel não servia de moradia ao de cujus. “Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no” parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO do(s) tributo(s) aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R\$): 046.004.061/2005, DANIEL ASSUNÇÃO SILVA, ITBI, R\$ 300,96; 046.004.074/2005, CESÁRIO BRITO FERREIRA VERAS, ITBI, R\$ 971,39.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, 08 DE FEVEREIRO DE 2007.

Remissão e não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara: 1 – A não incidência para os exercícios seguintes ao da ocorrência do roubo/furto/sinistro, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício e a remissão em havendo parcelas em aberto no exercício da ocorrência do furto dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, interessado, CPF/CNPJ, placa do veículo, data de ocorrência do roubo/furto/sinistro e valor da renúncia nos casos em que haja remissão: 045.000344/2007, Manoel Souza Santos, 029.216.261-87, HRC-8338/DF, 24.01.2007, R\$781,44. 2 – Recuperado/Restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTA de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis de 50% do(s) bem (ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica, em favor de seu(s) herdeiro(s), conforme abaixo especificado por Processo, Interessado (a), CPF, De cujus, Data do Óbito, Herdeiro(s): 0047-002057/2006, Albert Brenner, 023.222.421-87, Caroline Brenner, 23/05/2005, Albert Brenner e Inge Wilhelmie de Miranda. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 09, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção de ITCD - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249 de 07 de novembro de 2005 e ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentada no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a(s) transmissão (ões) causa mortis do(s) bem (ns) deixado(s) por falecimento de pessoa (as) que especifica(m), conforme número do processo, interessado (a), CPF, “De cujus” e motivo: 0047-002057/2006, Albert Brenner, 023.222.421-87, Josef Brenner, falecimento antes da vigência da norma isencional, conflitando com o artigo 3º da Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 1996. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o (a) interessado (a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 01/2007.

Recorrente: CATI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. Advogado: ANTONIO SAGRILLO. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. CATI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 97/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 934), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 04 de dezembro de 2006 (documentos de fls. 1016). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 23 de novembro de 2006 (pág. 23), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 08 de fevereiro de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 02/2007.

Recorrente: CASABLANCA ENXOVAIS E CORTINAS LTDA. Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. CASABLANCA ENXOVAIS E CORTINAS LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 114/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1066), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 1º de dezembro de 2006 (documentos de fls. 1457). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 23 de novembro de 2006 (pág. 22), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 08 de fevereiro de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 03/2007.

Recorrente: SL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. SL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 230/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1003), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 1º de dezembro de 2006 (documentos de fls. 1061). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 23 de novembro de 2006 (pág. 22), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 08 de fevereiro de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 04/2007.

Recorrente: CASSADOR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. CASSADOR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 152/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 28), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 1º de dezembro de 2006 (documentos de fls. 124). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 27 de novembro de 2006 (pág. 142), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº

657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 08 de fevereiro de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA  
Presidente

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 05/2007.**

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 45/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 36), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 28 de novembro de 2006 (documentos de fls. 156). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 23 de novembro de 2006 (pág. 24), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 08 de fevereiro de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA  
Presidente

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 06/2007.**

Recorrente: EURO MOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP. Advogado: ANTONIO SAGRILO. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. EURO MOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 205/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 4 de dezembro de 2006 (documentos de fls. 123). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 23 de novembro de 2006 (pág. 23), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 08 de fevereiro de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**TRIBUNAL DE JULGAMENTO  
DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TJRA, órgão vinculado A SECRETARIA DE JUSTIÇA, RECURSOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XII e XVI, do artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 26.586, de 21 de fevereiro de 2006, resolve:

TORNAR PÚBLICO o recebimento dos Recursos Voluntários a seguir:

Recurso Voluntário nº 14/2007. Recorrente: MARQUEZ AUTOMOVEIS LTDA Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. MARQUEZ AUTOMOVEIS LTDA, Irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 137.000.140/2006, pertinente ao Auto de Infração nº A027473-AEU/2006 interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 12 de maio de 2006, (documento de fls 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 03 de maio de 2006 (recebido de fls 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 13/2007. Recorrente: JOÃO TIMOTEO DE SOUSA NETO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. JOÃO TIMOTEO DE SOUSA NETO, Irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 134.001.160/2005, pertinente ao Auto de Infração nº A022222-OEU/2005 interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 31 de maio de 2006, (documento de fls 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de maio de 2006 (recebido de fls 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno

do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 01/2007. Recorrente: JOSE APARECIDO MEIRELLES. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVI. JOSE APARECIDO MEIRELLES, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.001.255/2005, pertinente ao Auto de Infração nº A009146-OEU/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 25 de novembro de 2006, (documento de fls 12). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de novembro de 2006 (recebido de fls 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 53/2006. Recorrente: SUELI DE FATIMA PEREIRA DE JESUS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VI. SUELI DA FATIMA PEREIRA DE JESUS, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.001.292/2005, pertinente ao Auto de Infração nº A019323-AEU/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 02 de dezembro de 2005, (documento de fls 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de novembro de 2005 (recebido de fls 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 269/2006. Recorrente: PARE! PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. PARE! PROMOÇÕES DE EVENTO LTDA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004.962/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 4297/2001 interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 04 de março de 2002, (documento de fls 15). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de março de 2002 (recebido de fls 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 12/2007. Recorrente: ANTONIO MARIA DE SOUZA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. ANTONIO MARIA DE SOUZA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 340.000.171/2006, pertinente ao Auto de Infração nº A011583-OEU/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 27 de março de 2006, (documento de fls 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 07 de março de 2006 (recebido de fls 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 44/2006. Recorrente: JOSÉ REIS DE OLIVEIRA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VII. JOSÉ REIS DE OLIVEIRA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 140.000.318/2006, pertinente ao Auto de Infração nº A030744-OEU/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 14 de setembro de 2005, (documento de fls 05). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 02 de setembro de 2006 (recebido de fls 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 67/2006. Recorrente: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XII. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.001.734/2005 pertinente ao Auto de Infração nº A020882-AEU/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 25 de novembro de 2005, (documento de fls 13) O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 08 de novembro de 2005 (recebido de fls 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 11/2007. Recorrente: GILDETE MOREIRA COSTA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VI. GILDETE MOREIRA COSTA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.000.765/2006 pertinente ao Auto de Infração nº A036726-AEU/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 24 de agosto de 2006, (documento de fls 13). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de agosto de 2006 (recebido de fls 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 07/2007. Recorrente: ANA CLEIDE ALVES DE MACEDO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VI. ANA CLEIDE ALVES DE MACEDO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.000.815903/2006 pertinente ao Auto de Infração nº A028142-OEU/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 18 de setembro de 2006, (documento de fls 12). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de setembro de 2006 (recebido de fls 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 08/2007. Recorrente: VIVIANE LEMOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VI. VIVIANE LEMOS, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.000.903/2006 pertinente ao Auto de Infração nº A027642-OEU/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de setembro de 2006, (documento de fls 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de setembro de 2006 (recebido de fls 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 05/2007. Recorrente: BAR E MERCEARIA ESTEVES LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VI. BAR E MERCEARIA ESTEVES LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.000.909/2006 pertinente ao Auto de Infração nº A027587-OEU/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 28 de setembro de 2006, (documento de fls 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de setembro de 2006 (recebido de fls 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 02/2007. Recorrente: JOÃO BATISTA RISI JUNIOR. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVI. JOÃO BATISTA RISI JUNIOR, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.001.011/1999 pertinente ao Auto de Infração nº 3357/1999, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de setembro de 2006, (documento de fls 26). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de setembro de 2006 (recebido de fls 25), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 66/2006. Recorrente: ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVI. ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000.903/2005 pertinente ao Auto de Infração nº A007447-OEU/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 04 de novembro de 2005, (documento de fls 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de outubro de 2005 (recebido de fls 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 64/2006. Recorrente: FRANCISCA COSTA DE FIGUEIREDO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. FRANCISCA COSTA DE FIGUEIREDO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal

nº 148.000.107/2004 pertinente ao Auto de Infração nº 1492/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 14 de julho de 2004, (documento de fls 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 05 de julho de 2004 (recebido de fls 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 50/2006. Recorrente: GIVANILDA ROSA DE JESUS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VI. GIVANILDA ROSA DE JESUS, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.001.297/2005 pertinente ao Auto de Infração nº A019449-AEU/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 26 de dezembro de 2005, (documento de fls 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 09 de dezembro de 2005 (recebido de fls 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 36/2006. Recorrente: LEONARDO VERAS CANTANHEDE. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XII. LEONARDO VERAS CANTANHEDE, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 340.001.457/2004 pertinente ao Auto de Infração nº 2866/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 03 de fevereiro de 2004, (documento de fls 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de fevereiro de 2005 (recebido de fls 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 60/2006. Recorrente: PAULO MARCIO MAIA DIAS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVI. PAULO MARCIO MAIA DIAS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000.883/2005 pertinente ao Auto de Infração nº A007351-AEU/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 22 de dezembro de 2005, (documento de fls 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de dezembro de 2005 (recebido de fls 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 921/2005. Recorrente: DELIO CARDOSO CEZAR DA SILVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVI. DELIO CARDOSO CEZAR DA SILVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000.145/2005 pertinente ao Auto de Infração nº 0659/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de julho de 2005, (documento de fls 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 01 de julho de 2005 (recebido de fls 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 1150/2005. Recorrente: JOÃO MARQUES DA CRUZ NETO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVI. JOÃO MARQUES DA CRUZ NETO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000.925/2003 pertinente ao Auto de Infração nº 3081/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 30 de julho de 2004, (documento de fls 23). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de julho de 2004 (recebido de fls 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 1088/2005. Recorrente: JOSÉ RODRIGUES COSTA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIII. JOSÉ RODRIGUES COSTA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 143.000.049/2002 pertinente ao Auto de Infração nº 1160/2002, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 08 de dezembro de 2003, (documento de fls 12). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 01 de

dezembro de 2003 (recebido de fls 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 1177/2005. Recorrente: CRISTOVÃO C. L. VIEIRA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVI. CRISTOVÃO C. L. VIEIRA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000.647/2003 pertinente ao Auto de Infração nº 0736/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 15 de outubro de 2004, (documento de fls 18). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 08 de outubro de 2004 (recebido de fls 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Recurso Voluntário nº 1099/2005. Recorrente: EVA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XI. EVA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.000.724/2001 pertinente ao Auto de Infração nº 2854/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 25 de setembro de 2001, (documento de fls 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 08 de setembro de 2001 (recebido de fls 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno do TJRA. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 06 de fevereiro de 2007.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO ALVES CARDOSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de fevereiro de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF, que solicita a aquisição com urgência do produto Importado Fórmula Metabólica para crianças de 01 ano de idade, portadoras de Acidemias Orgânicas (metilmalônicas ou propiônicas) isenta de metionina, treonina, vaselina, com baixo teor de IS, destinado ao atendimento da paciente Sara Borges Sales Barbosa, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.013.621/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa - ASTEL, que com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa UNO HEALTHCARE INC., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 8.454,60 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

## UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### DESPACHOS DO CHEFE

Em 13 de fevereiro de 2007.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. RECONHEÇO as dívidas e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.015.866/2006, no valor de R\$ 25.520,03 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e três centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR DO LAGO SUL LTDA, para cobrir despesas referente a internação do paciente REINALDO RODRIGUES DA PAIXÃO, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.014.840/2006, no valor de R\$ 13.011,36 (treze mil, onze reais e trinta e seis centavos) em favor do HOSPITAL ANCHIETA, para cobrir despesas referente a internação do paciente IRAM MELO, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.010.813/2006, no valor de R\$ 29.506,15 (vinte e nove mil, quinhentos e seis reais e quinze centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR DO

LAGO SUL LTDA, para cobrir despesas referente a internação do paciente JOAQUIM TAVARES BRITO, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.014.852/2006, no valor de R\$ 2.388,41 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) em favor do HOSPITAL ANCHIETA, para cobrir despesas referente a internação do paciente FRANCISCO RAIMUNDO DE S FILHO, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.001.203/2006, no valor de R\$ 17.824,99 (dezessete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) em favor do HOSPITAL UNIMED, para cobrir despesas referente a internação do paciente DJALMA DE ALBUQUERQUE GUSMÃO, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.093/2006, no valor de R\$ 5.232,93 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) em favor do HOSPITAL ANCHIETA, para cobrir despesas referente a internação do paciente JOSÉ DILSON NUNES DE OLIVEIRA, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.750/2006, no valor de R\$ 4.001,54 (quatro mil e um reais e cinquenta e quatro centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, para cobrir despesas referente a internação do paciente ELIAS RODRIGUES ALVES, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.795/2006, no valor de R\$ 1.819,11 (hum mil, oitocentos e dezenove reais e onze centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, para cobrir despesas referente a internação do paciente VALDIVINO JACINTO NEVES, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.761/2006, no valor de R\$ 2.528,14 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, para cobrir despesas referente a internação da paciente MARIA DO CARMO FREITAS RIBEIRO, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.006.972/2006, no valor de R\$ 15.296,27 (quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, para cobrir despesas referente a internação do paciente WILSON BEZERRA LIMA, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.010.820/2006, no valor de R\$ 7.007,35 (sete mil e sete reais e trinta e cinco centavos) em favor do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRASÍLIA, para cobrir despesas referente a internação do paciente EDVAR DE SOUSA DIAS, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.312/2006, no valor de R\$ 22.562,80 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, para cobrir despesas referente a internação da paciente MARIA CLÉIA SILVA, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.298/2006, no valor de R\$ 9.811,28 (nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, para cobrir despesas referente a internação do paciente GENIVALDO NICOLAU DE OLIVEIRA, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.765/2006, no valor de R\$ 46.955,75 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO

HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, para cobrir despesas referente a internação da paciente MARIA DALVA MENDES DOS SANTOS, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.305/2006, no valor de R\$ 29.200,24 (vinte e nove mil, duzentos reais e vinte e quatro centavos) em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, para cobrir despesas referente a internação da paciente YONARA RODRIGUES, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.011.764/2006, no valor de R\$ 60.829,32 (sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) em favor do HOSPITAL PRONTONORTE, para cobrir despesas referente a internação do paciente NILTON SANTANA FERREIRA, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.008.255/2006, no valor de R\$ 48.028,70 (quarenta e oito mil, vinte e oito reais e setenta centavos) em favor do HOSPITAL PRONTONORTE, para cobrir despesas referente a internação do paciente JADSON HÉLIO CÂNDIDO, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.007.337/2006, publicado no DODF nº 26, página 35, de 05 de fevereiro de 2007, ONDE SE LÊ: "... no valor de R\$ 3.431,76 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) ...", LEIA-SE: "... no valor de R\$ 3.243,02 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) ...".

No Despacho do Chefe da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.007.336/2006, publicado no DODF nº 26, página 35, de 05 de fevereiro de 2007, ONDE SE LÊ: "... no valor de R\$ 2.821,54 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) ...", LEIA-SE: "... no valor de R\$ 2.666,36 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) ...".

No Despacho do Chefe da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.007.335/2006, publicado no DODF nº 26, página 35, de 05 de fevereiro de 2007, ONDE SE LÊ: "... no valor de R\$ 2.307,26 (dois mil, trezentos e sete reais e vinte e seis centavos) ...", LEIA-SE: "... no valor de R\$ 2.180,36 (dois mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos) ...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DA DIRETORA GERAL

Em 23 de janeiro de 2007.

Processo: 113.004575/2005. Interessado: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 1.557,55 (hum mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Objeto: Pagamento de Prestação de Serviços referentes ao Contrato nº 29/2006. A Diretora Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375/05, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

MÔNICA SOARES VELLOSO

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, e tendo em vista o contido no Memorando nº 02/2007 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, resolve: SOBRESTAR, a contar desta data, o Processo Administrativo Disciplinar nº 055-034628/2006, instituído pela Portaria nº 42, de 13 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 176, de 13 de setembro de 2006, a fim de se aguardar a apresentação do Laudo Pericial de exame grafoscópico requisitado ao

Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, peça imprescindível para conclusão dos trabalhos; Publique-se; Dê-se ciência.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário junto à clínica PSICOMEDI, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, a psicóloga Perito Examinadora de Trânsito LUDMILA MAMEDE LIMA VENTUROLI CRP/DF 01/11725.

DÉLIO CARDOSO CESAR DA SILVA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 63, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre as áreas de atuação das Inspetorias de Controle Externo e dá outras providências. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, XXXIII, do Regimento Interno, combinado com o artigo 18 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, com a redação dada pelo artigo 1º da Resolução nº 84, de 22 de janeiro de 1997, tendo em vista o que consta do processo 3.437/99, e Considerando as diversas alterações ocorridas na estrutura administrativa do Distrito Federal e a necessidade de adequar os entes jurisdicionados às áreas de atuação das Inspetorias, resolve:

Art. 1º- As áreas de atuação da Primeira, Segunda e Terceira Inspetorias de Controle Externo, definidas por órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal para efeito da fiscalização de competência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, passam a ser as seguintes, em substituição às constantes dos anexos I a III da Portaria nº 76, de 22 de janeiro de 1997:

PRIMEIRA INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO – 1ª ICE

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL (em extinção)

GABINETE DO GOVERNADOR

Agência de Comunicação Social

Casa Militar

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal

Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor

Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Fundação de Apoio à Pesquisa

Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Banco de Brasília S.A.

BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária do Distrito Federal

Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

Fundo de Liquidez do Metrô do Distrito Federal

Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Administrações Regionais

Agência da Região Integrada para o Desenvolvimento do Entorno

Consultoria Jurídica

Corregedoria-Geral do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Defesa Civil

Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Segurança Pública

Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal

Polícia Civil do Distrito Federal

Polícia Militar do Distrito Federal  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
 SEGUNDA INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO – 2ª ICE  
 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
 Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Central de Abastecimento de Brasília  
 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal  
 Fundo de Aval do Distrito Federal  
 Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal  
 Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. (em liquidação)  
 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
 Arquivo Público do Distrito Federal  
 Fundo da Arte e da Cultura  
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
 Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal  
 Fundo de Assistência Social do Distrito Federal  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal  
 Fundo de Apoio ao Programa de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos  
 Fundo de Manutenção de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério  
 Fundo Distrital pelo Desenvolvimento da Educação  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE  
 Fundo de Apoio ao Esporte  
 Fundo de Promoção ao Esporte, Educação Física e Lazer  
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 Fundo de Melhoria da Gestão Pública  
 Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde  
 Fundação Hemocentro de Brasília  
 Fundo de Saúde do Distrito Federal  
 TERCEIRA INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO – 3ª ICE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
 Agência de Águas e Saneamento do Distrito Federal  
 Companhia Imobiliária de Brasília  
 Florestamento e Reflorestamento S.A. (em processo de incorporação)  
 Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal  
 Fundo de Melhoria da Gestão de Parques  
 Fundo de Recursos Hídricos  
 Fundo do Meio Ambiente  
 Fundo Habitacional do Distrito Federal  
 Fundação Jardim Zoológico de Brasília  
 Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (em extinção)  
 Jardim Botânico de Brasília  
 Serviço de Limpeza Urbana  
 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
 Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Companhia Energética de Brasília  
 Companhia Brasiliense de Gás  
 CEB Distribuição S.A.  
 CEB Geração S.A.  
 CEB Lajeado S.A.  
 CEB Participações S.A.  
 Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
 Companhia do Metropolitano do Distrito Federal  
 Departamento de Estradas de Rodagem  
 Departamento de Trânsito  
 Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal  
 Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (em processo de privatização)  
 Transporte Urbano do Distrito Federal  
 Art. 2º- A área de atuação da Quarta Inspeção de Controle Externo passa a ser a seguinte, em substituição à constante do anexo IV da Portaria nº 76, de 22 de janeiro de 1997, abrangendo a fiscalização:  
 I – dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões praticados pelas autoridades administrativas dos seguintes órgãos:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
 GABINETE DO GOVERNADOR  
 Agência de Comunicação Social; Casa Militar  
 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR  
 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL  
 PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 Fundação de Apoio à Pesquisa  
 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
 Arquivo Público do Distrito Federal  
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
 Agência de Águas e Saneamento do Distrito Federal; Fundação Jardim Zoológico de Brasília;  
 Jardim Botânico de Brasília; Serviço de Limpeza Urbana  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
 Administrações Regionais; Agência da Região Integrada para o Desenvolvimento do Entorno  
 Consultoria Jurídica; Corregedoria-Geral do Distrito Federal  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
 Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal  
 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 Agência de Tecnologia da Informação do Distrito Federal  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde; Fundação Hemocentro de Brasília  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Defesa Civil; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Militar do Distrito Federal  
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
 Departamento de Estradas de Rodagem; Departamento de Trânsito; Transporte Urbano do Distrito Federal  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
 II – dos atos de admissão de pessoal praticados pelas autoridades administrativas dos órgãos mencionados no item anterior e das seguintes entidades:  
 Banco de Brasília S.A.; Central de Abastecimento de Brasília; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (em extinção); Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; Companhia do Metropolitano do Distrito Federal; Companhia Energética de Brasília; Companhia Imobiliária de Brasília; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal; Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (em extinção); Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. (em liquidação); Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (em processo de privatização)  
 Art. 3º- O acompanhamento dos procedimentos licitatórios, realizados pela Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ficará a cargo da Inspeção de Controle Externo cuja competência abranger, na forma do artigo 1º desta Portaria, o órgão ou a entidade requerente da despesa.  
 Parágrafo único. Caso o procedimento licitatório resulte, conforme disposto no artigo 1º desta Portaria, na atuação de mais de uma das Inspeções de Controle Externo, o acompanhamento do certame será efetuado por aquela cuja competência abranger o(s) órgão(s) ou entidade(s) requerente(s) correspondentes ao somatório do maior valor estimado para a despesa.  
 Art. 4º- No caso de procedimento licitatório, objetivando a execução de obras ou serviços de engenharia com interveniência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, a competência para o acompanhamento do certame será da Inspeção de Controle Externo cuja área de atuação incluir o jurisdicionado detentor da dotação orçamentária para realização da respectiva despesa.  
 Art. 5º- As áreas de atuação da Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Inspeções de Controle Externo serão automaticamente modificadas para atender a eventuais alterações ocorridas na estrutura administrativa do Distrito Federal, respeitando-se a correlação de competências e de matérias já definidas nesta Portaria.  
 Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 7º- Revogam-se a Portaria nº 145, de 03 de dezembro de 2004, e demais disposições em contrário.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA